



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 08/24
(Ref.: Mensagem nº 010, de 24/02/2014)

Autoriza o Município de Ubá a celebrar termo de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ubá – APAE/Ubá, visando a guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias públicas, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ubá – Apae/Ubá, visando à guarda e manutenção, na unidade Apae Rural, de animais de grande porte apreendidos em vias públicas urbanas e rodovias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – Apae/Ubá, o valor das multas e diárias que arrecadar com a apreensão dos animais, assim como o produto do leilão dos animais não resgatados pelos proprietários.

Parágrafo Único. O valor repassado pelo Município será utilizado pela Apae/Ubá na guarda e manutenção dos animais recolhidos, assim como no desenvolvimento das atividades da Apae Rural.

Art. 3º. Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 2014.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá